



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
COMANDO DO POLÍCIAMENTO DO INTERIOR ÁREA 6
4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**

Endereço: Avenida Contorno, S/N, Bairro Nazaré, Quartel da Polícia Militar em Balsas/MA, CEP 65800-000, fone: (99) 3541- 2550, e-mail: 4bpmpmma@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - CSL/4º BPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6316/2020 – 4º BPM

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

O 4º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Maranhão, sediado em Balsas (MA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 001/2020-GABINETE DO COMANDO-4ºBPM, de 02 de janeiro de 2020, torna público que, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 28 de fevereiro de 2020 (sexta-feira), na Sala onde funciona a Seção de Licitações do 4º Batalhão de Polícia Militar, situado na Avenida Contorno, s/nº, bairro Nazaré, Balsas/MA, levam ao conhecimento dos interessados que realizar-se-á licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados no preparo, fornecimento e transporte de refeições prontas e acondicionadas, de interesse do 4º Batalhão de Polícia Militar conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 10.520/2002**, **Decreto Federal nº 3.555/2000**, **Lei Complementar nº 123/2006** a e suas alterações, da **Lei Estadual nº 9.529/2011** e **Lei Estadual nº 10.403/2015**, de 29 de dezembro de 2015 e, subsidiariamente, no que couber, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, na sede do 4º Batalhão de Polícia Militar, com endereço na Avenida Contorno, s/nº, bairro Nazaré, Balsas (MA), fone: (99) 3541-2550, (99) 98817-6249, e-mail: p4.4bpm@gmail.com, no horário das 07h30min às 13h30min.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados no preparo, transporte e fornecimento de refeições prontas e acondicionadas para o 4º Batalhão de Polícia Militar**, conforme o Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.
- 1.2 O valor global estimado desta licitação, para o exercício de 2020, a contar da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020, é de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.
- 1.3 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento do **4º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO-2020

UNIDADE GESTORA – 190118- 4º BPM BALSAS

FUNÇÃO: 06- SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 181- POLÍCIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA: 0577- MAIS SEGURANÇA

AÇÃO: 4700- PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

SUBAÇÃO: 011886- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

REGIÃO: 0028- NA REGIÃO DOS GERAIS DE BALSAS

PLANO INTERNO – PRVCPMMA001

FONTE- 101- TESOURO ESTADUAL

NATUREZA DA DESPESA- 3390-30

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:
 - a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
 - b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
 - c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
 - d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
 - e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
 - f) impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
 - g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
 - h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

31. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nº 01 e nº 02:

- a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na **alínea "a"**;
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;
- d) **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, no caso de **ME, EPP** ou **MEI** que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa, empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações.

32. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por servidor da **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

33. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento **impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.**

3.3.1. Na ausência do credenciamento, **serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

34. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

35. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

36. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

41. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois)** envelopes opacos, distintos, devidamente **fechados e rubricados no fecho** e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 002/2020 – CSL/4º BPM
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO PREGÃO Nº 002/2020 – CSL/4º BPM
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

42. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

43. Não serão consideradas propostas apresentadas por **fac-símile** ou **internet**.

44. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados das licitantes.

45. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação **em original ou cópia previamente autenticada** por servidor da **CSL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5.1. O disposto no **item 4.5** afasta a possibilidade dos servidores da **CSL** destacados para trabalhar na sessão pública de, no dia de sua realização, autenticar cópia de documentos de interessados no certame.

46. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

47. Os envelopes deverão ser entregues acompanhados da **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO III**.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

51. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) **Descrição detalhada dos serviços**, objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- d) **Proposta de preços** com indicação do **preço unitário**, em algarismo e **valor total** da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreeajustável, já incluídos os lucros e **todas as despesas incidentes, conforme disposto no Termo de Referência e seus anexos**, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
- e) **Prazo de validade da proposta**: Não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- f) **O prazo de vigência do Contrato**: a partir da **publicação do Contrato na Imprensa Oficial do Estado até 31 de dezembro de 2020**;
- g) **Prazo de início da execução dos serviços**: Os serviços serão demandados no dia anterior até as 16 (dezesesseis) horas, através de vale normal e outra solicitação complementar, no mesmo dia do fornecimento até as 10 horas, através de vale suplementar.
- h) **Declaração** expressa da Licitante, assinada por seu representante legal, de que o objeto cotado será entregue nos locais determinados pelo 4º Batalhão de Polícia Militar, conforme as necessidades e quantidades solicitadas diariamente pela Contratante, obedecendo as condições dos **anexos I - A, I - B e I - C**.
- i) **Termo de Compromisso de Cumprimento** da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **ANEXO VII**.

52. Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

521. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.
522. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.
53. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
54. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 5.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta.
55. Caso o **prazo de validade da proposta, prazo de vigência do contrato, prazo de início de execução e Declaração do local de prestação dos serviços** sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 5.1**, respectivamente, **alíneas “e”, “f”, “g” e “h”**.
56. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
57. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
58. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
59. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.
- 5.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 5.11. Após aberto o envelope contendo a proposta de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.12. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 14** deste Edital.

5.13. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60 (sessenta) dias consecutivos**.

6. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

6.1. As licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em **01 (uma) via**, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1**, observada também a norma estabelecida no **item 4.5** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

6.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) **Formulário do Empresário**, no caso de Empresa Individual;

b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) **Prova de inscrição** no **Cadastro de Contribuintes Municipal relativo à sede ou domicílio da licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade** com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

c.1) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

d) **Prova de regularidade** com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;

d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “d”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.

e) **Prova de regularidade** com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento mediante:

e.1) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, e;

e.2) **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal**;

e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea **“e”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.

f) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;

g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

h) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, no modelo do **ANEXO IV**;

6.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{1,00 \text{ Passivo Circulante}} \geq$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{1,00 \text{ Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq$$

a) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.3.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

6.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

6.1.3.1.3. Na hipótese de **alteração do Capital Social**, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** (somente as que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016;

6.1.3.2. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do foro judicial do endereço da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade**.

6.1.4. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores,

administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) **Registro da empresa** e de seu responsável técnico, em plena validade, no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN;

c) **Declaração** de possuir a licitante, em seu quadro permanente, ao tempo do início do contrato, profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN, que orientará o preparo das refeições durante a vigência do contrato;

c.1) A comprovação do requisito previsto na alínea anterior far-se-á mediante a apresentação da seguinte documentação:

c.1.1) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c.1.2) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

c.1.3) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço; ou ainda,

c.1.4) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

d) **Alvará Sanitário** emitido pela Vigilância Sanitária ou outro órgão competente, pertencente à unidade da Federação onde se encontra a Cozinha Industrial da empresa, comprovando que o local onde serão preparadas as refeições possui condições sanitárias adequadas;

e) **Declaração** de que disporá, ao tempo do início do contrato, de instalações adequadas, material, equipamentos complementares e veículos suficientes (com reservas em casos de intercorrências) e munidos dos respectivos atestados sanitários, para execução do serviço no prazo do contrato, assegurando ao Contratante o direito de proceder às vistorias nas instalações, materiais e equipamentos disponíveis.

f) **Registro da Empresa** e Responsável Técnico junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE no Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT, conforme previsto na Lei nº 6.321/76.

g) **Certificado de Desintetização e Desratização** emitido por Pessoa Jurídica com responsável Técnico devidamente registrado no CREA.

h) **Declaração expressa da licitante**, declarando que o licitante conhece os locais onde serão prestados os serviços, objeto deste Pregão, constatando as condições e peculiaridades inerentes a prestação dos mesmos.

6.1.5. Outros Documentos

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

62. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Beira Mar, 384, Centro, CEP: 65010-070, São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **itens 6.1.1 e 6.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (ANEXO V)**.

6.2.1. O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

63. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

64. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

65. O número do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ** indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que **efetivamente vai prestar os serviços** objeto da presente licitação, **com exceção da:**

a) Certificado de Regularidade do **FGTS**, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

b) **Certidão de Falência e Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **que deverão ser da sede da pessoa jurídica**.

66. As **declarações** e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter **data, identificação e assinatura** do titular da empresa ou do seu representante legal.

67. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

68. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

69. Serão aceitas somente cópias legíveis.

610. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e após encerrado o credenciamento realizado conforme **item 3** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

7.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

7.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **decrescente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.

7.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

7.7. Será dada oportunidade aos licitantes selecionados, conforme itens anteriores, para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e **decrescentes**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de **menor preço global**.

7.8. A licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último por ela ofertado.

7.8.1. Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (lance intermediário), a licitante se retira automaticamente da sequência da fase de lances, sem prejuízo do disposto no **item 7.13**.

7.9. Não serão aceitos lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

7.10. A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão imediata da licitante da sequência da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.12. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

7.12.1. A fase de lances se encerra quando, restando apenas duas licitantes, uma declina do seu direito a lance.

7.13. Encerrada a etapa competitiva, as propostas de **microempresa, empresas de pequeno porte e de microempreendedores individuais** que se encontrarem na faixa até **5%** (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

7.13.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais**.

7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.15. As **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** deverão apresentar toda a **documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.15.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.15.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo da sanção prevista. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.13**.

7.15.3. Na hipótese da não contratação de **microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual**, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na **ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.17. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

7.18. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

7.19. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 7.18**.

7.20. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.21. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) com valor global superior ao limite estabelecido no Termo de Referência ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.22. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.23. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta

7.22. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

7.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, protocolizando o pedido até **02 (DOIS) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de**

habilitação e dos envelopes com as propostas, nos termos do Art. 41, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 3 (três) dias úteis.

81. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, no caso de alteração do edital.

82. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

91. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

92. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

93. Caberá à licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata.

94. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem **contrarrazões também em 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

95. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

96. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**, que proferirá decisão definitiva.

97. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto será adjudicado e será homologado o resultado da licitação pelo **COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

10.1 Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, o **COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com o licitante vencedor.

10.2 Após a homologação do resultado deste **Pregão**, o **COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a **Nota de Empenho e assinar o Contrato** na forma da minuta **Anexo VIII**, adaptado à Proposta

vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora **não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato**, ou **recusar-se a assiná-lo** ou **a retirar a nota de empenho** no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, podendo reabrir a fase de lances, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 13** deste Edital.

10.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.6 A contratação fica condicionada à consulta prévia pelo **4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO-4ºBPM** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

10.7 Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.8 No ato da assinatura do contrato a Administração Pública consultará o **Cadastro de Empregadores** divulgado no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante a Lei estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Estadual nº 10.612, de 03 de julho de 2017.

10.9 A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM**.

11.2. O **4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO-4ºBPM** terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Nota de Empenho desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada**.

11.3. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 11.2**, o **4ºBPM** se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

114. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS/REACTUAÇÃO

12.1 Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Para execução do fornecimento, a adjudicatária prestará **Garantia**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

132. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Carta de Fiança Bancária.

133. No caso de opção pelo **Título da Dívida Pública**, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo **Banco Central do Brasil**, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo **Ministério da Fazenda**.

134. No caso de opção por **Caução em dinheiro**, o interessado deverá encaminhar-se ao **Setor Financeiro do órgão participante**, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome do órgão participante, em conta poupança a ser informada.

135. Se a modalidade escolhida for **Seguro-Garantia**, a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome do **órgão participante**, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Termo de Referência.

136. Se a escolha recair na modalidade **Fiança-bancária**, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Projeto Básico.

137. O órgão participante poderá descontar do valor da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

13.7.1. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

138. A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

14.1.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.2.2 Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

14.2.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

14.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.4 A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

14.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.1.1. As exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, não elencadas no **item 5** para a aceitabilidade de proposta de preço, e no **item 6** para a habilitação de licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o órgão interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação.

152. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

153. O **4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO-4ºBPM** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

154. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

155. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das

informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

15.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Estadual nº 31.553/2016.

15.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

15.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da **Comissão** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.14. O resultado desta licitação será comunicado em sessão pública ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial Permanente de Licitação-CSL/4ºBPM**, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela

CSL/4ºBPM.

- 15.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Comissão Setorial Permanente de Licitação-CSL/4º BPM.**
- 15.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 15.18 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da **Comissão Setorial Permanente de Licitação-CSL/4º Batalhão de Polícia Militar**, situada na **Avenida Contorno, s/nº, bairro Nazaré, Balsas/MA, CEP: 65.800.000**, fone: (99) 3541-2550, e-mail: 4bpmmma@gmail.com, de segunda a sexta-feira, no horário de **07h30min às 13h30min**, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de uma resma de papel A4.

15.18.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página na página **www.pm.ma.gov.br** e na sede da **CSL/ 4º Batalhão de Polícia Militar.**

- 15.19 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO I-A	Especificações, Quantitativos e Condições de Fornecimento
ANEXO I - B	Especificações, Quantitativos e Estimativa de Custo do Objeto
ANEXO I – C	Rota de Distribuição
ANEXO II	Modelo de Carta Credencial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica
ANEXO V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
ANEXO VI	Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho
ANEXO VII	Minuta do Contrato

Balsas/MA, 18 de janeiro de 2020.

LUSIVAN TEIXEIRA DA SILVA- 2º TEN QOAPM
Pregoeiro do 4º BPM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020- CSL/4º BPM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Título do Termo de Referência “Prestação de serviços especializados de preparo, fornecimento e transporte de refeições prontas e acondicionadas para o 4º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão”.

1.2 Delimitação do objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços especializados no preparo, fornecimento e transporte de refeições prontas e acondicionadas para o 4º Batalhão de Polícia Militar.

1.3 Modalidade: Pregão Presencial.

1.4 Estimativa de custos global: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

1.5 Prazo estipulado: a partir da publicação do Contrato na Imprensa Oficial do Estado a 31 de dezembro de 2020.

1.6 Unidade Administrativa responsável pela coordenação geral do Termo de Referência: P4 do 4º Batalhão de Polícia Militar.

2. JUSTIFICATIVA

O 4º Batalhão de Polícia Militar, foi criado pela Lei nº 4.713, de 01 de abril de 1.986 e estruturado pelo Decreto nº 10.325, de 17 de junho de 1.986, sendo inaugurado em 13 de novembro de 1.986. Originado da 4ª Companhia do 3º Batalhão de Polícia Militar, teve sua sede definitiva na Avenida Contorno, bairro Nazaré, às margens do Rio Balsas, inaugurada no Governo do Dr. Luis Alves Coelho Rocha.

O 4º BPM está articulado em 03 (três) Companhias, e conta com uma jurisdição de 13 (treze) municípios, Balsas, Fortaleza dos Nogueiras, Alto Parnaíba, São Pedro dos Crentes, Nova Colinas, Tasso Fragoso, Carolina, Riachão, Feira Nova, São Raimundo das Mangabeiras, Sambaíba, Loreto e São Félix, com o efetivo atual de 357 policiais militares. O efetivo tem transformações anualmente em decorrência da modificação da estrutura organizacional, ocasionada pela criação e

transformação de unidades administrativas e operacionais, aumentando o efetivo e a necessidade de alimentação para os Policiais Militares de serviço;

Considerando que o 4º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão em sua sede na cidade de Balsas - MA, realiza atividades de policiamento Ostensivo, contando atualmente com um efetivo diário de 20 (vinte) Policiais Militares, sendo 13 (treze) para o almoço e 07 (sete) para o jantar;

Considerando a importância da alimentação dos mesmos neste aquartelamento por não terem tempo suficiente para o deslocamento até suas residências, e evitando com isso transtornos administrativos ao serviço Operacional;

Considerando que durante o intervalo do almoço reduz o número de Policiais Militares e viaturas nas ruas, o que proporciona o aumento de ocorrências como saidinhas de bancos, roubos e furtos a pessoas, a estabelecimentos comerciais e instituições financeiras, dentre outros.

Desta forma, a fim de proporcionar uma maior agilidade e, economia de tempo no rodízio das guarnições e postos de serviço, no período das refeições, fazendo com que haja um rápido retorno ao serviço ostensivo, e assim, evitar ou fazer com que não haja aumento de ocorrências dessa natureza.

Para fornecimento de alimentação na qualidade e quantidade planejada, os custos foram estimados em R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), calculados com base na pesquisa mercadológica, constante no anexo II, deste Termo de Referência.

Diante do exposto, o 4º Batalhão deve contratar empresa para prestação de serviços especializados de preparo, fornecimento e transporte de refeições prontas e acondicionadas que oferecer a proposta mais vantajosa para a administração em conformidade com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui regras para licitação e contratos para a administração pública em geral;

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A prestação de serviço de preparo, transporte e fornecimento de refeições deve ser realizada diariamente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), sendo realizada uma solicitação no dia anterior até as 16 (dezesesseis) horas, através de vale normal, conforme especificações, condições e quantitativos, constantes no Anexo I, deste Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo está estimado em R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme quadro a seguir, calculados com base na pesquisa mercadológica, constante no

anexo II e preço médio demonstrado no mapa comparativo de preços, constante no anexo III, deste Termo de Referência.

ITEM	REFEIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1.	Almoço	4.680	15,00	70.200,00
2.	Jantar	2.520	15,00	37.800,00
VALOR TOTAL				108.000,00

5. GARANTIA DO FORNECIMENTO

A Contratada garantirá que as prestações dos serviços estejam exatamente de acordo com as especificações técnicas pertinentes, e se obriga a providenciar às suas despesas, no endereço indicado neste termo a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da Polícia Militar do Maranhão;
- c) Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

6. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O preparo, transporte e fornecimento das refeições devem obedecer às especificações, condições e quantitativos, constantes no Anexo I, deste Termo de Referência e demais condições deste termo.

A contratada fornecerá a alimentação sem quaisquer danos e dentro das especificações, ficando a contratante desobrigada de qualquer responsabilidade, até a sua entrega nos locais determinados.

O 4º Batalhão de Polícia Militar só fará o recebimento das alimentações após análise efetuada pelo Fiscal do Contrato, caso algum item seja rejeitado, a contratada fará a substituição imediata do mesmo.

7. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

As refeições deverão ser fornecidas diariamente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), conforme solicitação da CONTRATANTE, sendo realizada uma solicitação no dia anterior, e outra solicitação complementar, se necessário, no mesmo dia do fornecimento até as 10 horas.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

A alimentação deve ser entregue nas quantidades solicitadas diariamente pela CONTRATANTE, obedecendo as condições do Anexo I, deste Termo de Referência.

9. DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Competirá ao Aproveisionador do 4º BPM controlar e acompanhar a unidade gestora beneficiada, bem como acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento do Contrato pela Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - Das obrigações da Contratante:

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor designado para esse fim, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio do Chefe da Seção de Aproveitamento do 4º BPM;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração;

Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato;

Efetuar os pagamentos devidos a contratada pela prestação dos serviços.

9.2 Das obrigações da Contratada:

Organizar, manter e administrar os recursos materiais e humanos na

quantidade necessária para melhor prestação dos serviços contratados;

Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores de matéria prima necessária à prestação dos serviços contratados;

Tomar providências imediatas para sanar problemas que comprometam a prestação dos serviços contratados;

Fornecer e/ou repor, sem ônus para a Contratante, os materiais constantes do Anexo I, deste Termo necessários à prestação dos serviços contratados;

Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação;

Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços contratados;

Emitir planilha de consumo mensal que permita ao Fiscal do Contrato a conferência comparativa das quantidades solicitadas e fornecidas do objeto do contrato;

Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os serviços utilizados no período;

A Contratada deverá iniciar o atendimento a partir da publicação no Diário Oficial.

Adotar junto à rede de fornecedores programas de conscientização ambiental, e certificar-se de que tais estabelecimentos cumprem a legislação vigente em relação aos serviços por eles prestados, tais como; descartar o material utilizado ou substituído (óleos, recipientes de plástico vazios, etc.), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos e poluentes, de modo a evitar a contaminação de alimentos e a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente, e o acúmulo de água parada que possibilite a proliferação de insetos transmissores de doenças (dengue, malária, dentre outras); e

Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

11. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente ao

fornecimento, uma planilha com quantitativo de alimentação fornecida no mês, para análise e aprovação do Fiscal de Contrato.

O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), a ser pago mensalmente, mediante crédito em Conta Corrente informada na proposta vencedora da licitação, por intermédio de ordem bancária (O.B), até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA (4º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão- 4ºBPM), para o ateste por servidor designado pelo 4º BPM, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

12. FISCAL DO CONTRATO

Competirá ao Aproveisionador do 4º BPM, na pessoa do Maj QOPM **Jean Levi** Mota Cavalcante, proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato pela Contratada.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13. DOS REAJUSTES

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra "b", da Lei 8.666/93.

14. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Policiais militares que prestam serviço na Sede do 4º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão, em Balsas/MA.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato terá a validade a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, não podendo ultrapassar o exercício financeiro e a alimentação deve ser entregue nos locais solicitados conforme previsão constante no Anexo I deste Termo.

16. HABILITAÇÃO

A contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

17. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

18. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

13.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.2.2 Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

13.2.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

13.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.4 A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

13.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

13.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

13.7 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

20. INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

21. CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais adiantamentos do Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionados à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará os pagamentos e adiantamentos, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação de serviços especializados de preparo, transporte e fornecimento de refeições prontas e acondicionadas para o 4º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão, com custos estimados em R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), serão custeadas com dotação conforme descrita no anexo IV, deste termo.

23. ANEXOS

Anexo I – Especificações, quantitativos e condições de fornecimento

Anexo II – Pesquisa mercadológica

Anexo III – Mapa Comparativo de Preços

Anexo IV – Dotação Orçamentária

24. FONTE DE PESQUISA

- Guia Prático para Elaboração de Projeto Básico, elaborado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento, Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação e Integração – SEATI, através do site: www.seati.ma.gov.br;

- Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que institui regras de licitações e contratos na administração pública em geral.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - CSL/4º BPM

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As refeições deverão ser fornecidas diariamente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), de acordo com as quantidades e especificações descritas a seguir:

1. FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES

1.1 No refeitório do Quartel do 4º Batalhão de Polícia Militar, situado na Avenida Contorno, S/Nº, Bairro Nazaré, serão servidos almoço e jantar, sendo que no almoço serão feitas no self-service e no jantar, finais de semana e feriados em marmitex.

Para servir as refeições, a CONTRATADA deverá dispor de:

- a) Embalagens de alumínio com no mínimo 03 (três) divisórias, para os casos de emergência, em que haja emprego da tropa ou em ocasiões que assim requeira;
- b) Colheres descartáveis;
- c) Guardanapos;
- d) Palitos de dente embalados.

Observações:

As refeições a serem distribuídas em marmitex, serão compostas com os mesmos ingredientes constantes das distribuídas no self-service na sede do 4º BPM, substituindo-se, a salada crua pela salada cozida.

2. ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS E RECEITAS

2.1 A fim de evitar a repetição semanal dos cardápios os mesmos deverão ser elaborados pela CONTRATADA, observando as técnicas nutricionais, de modo a oferecer cardápios diferentes que permitem opções variadas por duas semanas e submetidas à apreciação a análise do P/4 do 4º BPM;

2.2 Nos cardápios para cada semana deverá ser seguido o fornecimento de carne, frango e peixe.

3. PREPARO DAS REFEIÇÕES E PADRÕES DE HIGIENE

3.1 O preparo dos alimentos, em todas as suas fases, deverá ser feito por pessoal especializado em nutrição, que obedecerá às técnicas de culinária e os padrões de higiene;

3.2 Os empregados da CONTRATADA que lidarem com alimentos em qualquer fase, na cocção ou na fase em que os alimentos não sofrerão mais nenhum processo de calor ou também outra forma qualquer de assepsia, deverão obedecer rigorosamente, à especificações de vestuário, estabelecidas às empresas do ramo de alimentação industrial;

3.3 Manutenção das instalações elétrica e hidráulica;

4. SOBRAS E GÊNEROS EXCEDENTES

4.1 Os alimentos preparados e não consumidos em uma refeição e os gêneros excedentes que não tenham sido processados não poderão ser reutilizados em nenhuma hipótese.

5. CONTEÚDO DO CARDÁPIO

5.1 As refeições: almoço e jantar deverão ser servidos com as variedades que compreendem a entrada, guarnições, acompanhamentos, proteicos e sobremesa, obedecendo às quantidades e solicitações fixadas neste contrato e estabelecidas de alimentação para cada policial militar, conforme a descrição abaixo:

5.1.1 Almoço e jantar

A- Serviços

Alimento	Unidade	Quant. Preparada	Modo de preparo	Freqüência nas refeições semanais
Suco	MI	200	Preparado com polpa de frutas	Diariamente

B- Entrada – Salada com 3 ingredientes, no mínimo

Alimento	Unidade	Quant. Preparada	Modo de preparo	Freqüência nas Refeições semanais
Salada Crua (Alface, Acelga, Repolho, Tomate, Pepino, Cenoura, Beterraba e etc.)	Gramas	50	Ralada, Picada, Tiras e etc.	5 vezes no almoço 4 vezes no jantar
Salada Cozida (Batata inglesa, Batata doce, Cenoura, Abóbora, Beterraba e etc.)	Gramas	60	Cozidas com ou sem maionese	2 vezes no almoço 3 vezes no jantar

C- Guarnição

Alimento	Unidade	Quant. Preparada	Classificação	Modo de preparo
Macarrão	Gramas	80	Espaguete, Parafuso, Argola	Ao molho, Alho e Óleo
Farofa	Gramas	50	Farinha D'água de 1º Qualidade	Com Cebola ralada refogada na manteiga
Legumes (Batata, Cenoura, Chuchu, Abóbora e etc.)	Gramas	60	1ª Qualidade	Ao vapor e refogados no azeite com ervas

D- Acompanhamentos

Alimento	Unidade	Quant. Preparada	Classificação	Modo de preparo	Frequência nas refeições semanais
Arroz	Gramas	200	Tipo I (grãos longos)	Alho e Óleo	Diariamente
Macarrão	Gramas	80	Com ovos	Ao molho	3 vezes no almoço 3 vezes no jantar
Batata inglesa ou mandioquinha ou abóbora	Gramas	60	1ª Qualidade	Purê	3 vezes no almoço

E- Leguminosas

Alimento	Unidade	Quant. Preparada	Classificação	Modo de preparo	Frequência nas refeições semanais
Feijão	Gramas	150	Tipo I (preto, Mulata Gorda, Sempre Verde, Carioca) com abóbora	Cozido	Diariamente

F- Prato Principal – Proteína

Alimento	Unidade	Quant. Preparada	Classificação	Modo de preparo	Frequência nas refeições semanais
Bovina	Gramas	200	Alcatra, Patinho, Chã de dentro, Chã de fora, Contra filé, Lagarto	Cozida, Assado, Frita, Grelhada	3 vezes no almoço 4 vezes no jantar

	Gramma	200	Bisteca	Frita	Quando solicitada
	Gramma	200	Almôndegas	Ao molho	Quando solicitada
Peixe	Gramma	150	Filé e Posta	Cozido e Frito	1 vez na semana no almoço (Quarta-feira)
Aves	Gramma	150	Peito, Filé de peito	Cozida, Assada, Frita, Grelhada	2 vezes no almoço 3 vezes no jantar
	Gramma	250	Coxa e Sobre coxa	Assada, Frita	
Feijoad a	Gramma	300	Charque, Bacon, Pé, Orelha e Rabo de Porco, Calabresa, Toscana	Cozido	1 vez no almoço (Sexta-feira)
Panque ca	Gramma	200	Frango, Carne, Bovina com legumes	-	Quando solicitado
Torta	Gramma	200	Frango, Carne, Bovina com legumes	-	Quando solicitado

G- Sobremesas

Deverá ser fornecido para cada pessoa uma das frutas abaixo relacionadas, de acordo com a gramatura:

Alimento	Unidade	Quant.	Classificação	Modo de preparo
Laranja	Gramma	100	Natural com casca	2 vezes no almoço 2 vezes no jantar
Tangerina	Gramma	100	Natural com casca	1 vez no almoço 1 vez no jantar
Banana	Gramma	100	Natural com casca	2 vezes no almoço 2 vezes no jantar
Maça	Gramma	100	Natural com casca	1 vez no almoço 2 vezes no jantar
Melancia	Gramma	200	Natural com casca cortada em fatias	1 vez no almoço
Doces	Gramma	50	Goiabada, Bananada, cajuzinho, de leite, etc.	Quando solicitado
Sorvetes	MI	100		Quando Solicitado

H – Cafezinho

Alimento	Unidade	Quant. Preparada	Frequência nas refeições semanais
Cafezinho	MI	30	Diariamente

6. CARDÁPIO

6.1 A empresa não poderá alterar o cardápio, salvo comunicado prévio ao P/4 do 4º BPM;

6.2 A frequência de entrega dos cardápios será toda quinta-feira da semana anterior a vigência do mesmo e deverá obedecer à variação do cardápio previamente confeccionado, entregue e aprovado pelo P/4 do 4º BPM, devidamente assinado pela nutricionista da CONTRATADA, durante a vigência do contrato.

6.3 O fechamento do consumo do mês para efeito de conferência e pagamento, deverá ser entregue em mapa feito pela CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

7. PREVISÃO DE CONSUMO

ITEM	REFEIÇÃO	QUANTIDADE (Média aproximada)
02	Almoço	4.680
03	Jantar	2.520
TOTAL		7.200

8. ROTA DE DISTRIBUIÇÃO

O quadro a seguir detalha a rota de distribuição de refeições para os policiais do 4º BPM, sediado em Balsas - MA.

ORD	MUNICIPIO	LOCAL	ALMOÇO	JANTAR
01	Balsas	Sede da unidade policial	11:30h	18:00h

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - CSL/4º BPM

ANEXO I-B

**ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO DO
OBJETO**

ITEM	REFEIÇÃO	QUANTIDADE (média aproximada)	PREÇO MÉDIO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
02	Almoço	4.680	15,00	70.200,00
03	Jantar	2.520	15,00	37.800,00
ESTIMATIVA TOTAL (R\$)				108.000,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - CSL/4º BPM

ANEXO I-C
ROTA DE DISTRIBUIÇÃO

O quadro a seguir detalha a rota de distribuição de refeições para os policiais do 4º BPM, sediado em Balsas - MA.

ORD	MUNICIPIO	LOCAL	ALMOÇO	JANTAR
01	Balsas	Sede da unidade policial	11:30h	18:00h

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - CSL/4º BPM

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Local e data

**À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/4º BPM
NESTA**

REF.: PREGÃO Nº 002/ 2020 – CSL/4º BPM

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

Na qualidade de responsável legal pela empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

Balsas/MA, dede 2020.

(Nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020- CSL/4º BPM

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei federal nº 8.666/93, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-CSL/4º BPM**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Balsas/MA, dede 2020.

(Nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - CSL/4º BPM

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO Nº 002/ 2020 – CSL/4º BPM

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Balsas - MA, dede 2020.

(Nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - CSL/4º BPM

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/4º BPM
NESTA**

Ref.: PREGÃO Nº 002/ 2020– CSL/4º BPM

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de recuperação judicial ou falência.

Balsas - MA, dede 2020.

(Nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - CSL/4º BPM

ANEXO VI

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO.**

**À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/4º BPM
NESTA**

Ref.: PREGÃO Nº 002/ 2020 – CSL/4º BPM

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Balsas-MA, dede 2020.

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - CSL/4º BPM

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2020
CSL – 4º BPM

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA:.....

O Governo do Estado do Maranhão, através do 4º Batalhão de **Polícia Militar do Maranhão – 4ºBPM**, sediada na Av. Contorno, S/N, Bairro Nazaré, Balsas/MA, CNPJ: 06071899000110, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Comandante do 4ºBPM, Major QOPM,....., brasileiro, casado, RG. nº, CPF nº, do outro lado como **CONTRATADA** a empresa:, situada na, nº....., Bairro....., Balsas/MA, inscrita no C.N.P.J nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representado pelo Sr....., RG nº, CPF nº, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento de Alimentação Pronta, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Ordenador de Despesas do 4º BPM**, em decorrência do **Processo Administrativo nº 6316/2020 – 4º BPM**, que originou o **Edital de Pregão Presencial nº 002 /2020 – CSL-4º BPM** e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto prestação de serviços especializados no preparo, transporte e fornecimento de refeições prontas e acondicionadas para o 4º Batalhão de Polícia Militar - **exercício de 2020**, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas nos **Anexos I, I-A, I-B e I-C** do Edital e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de serviço de preparo, transporte e fornecimento de refeições prontas e acondicionadas para o 4º Batalhão de Polícia Militar deve ser realizada diariamente (inclusive aos sábados, domingos e feriados), conforme solicitação da contratante, sendo realizada uma solicitação no dia anterior até as 16 (dezesesseis) horas, através de vale normal e outra solicitação complementar, no mesmo dia do fornecimento até as 10 horas, através de vale suplementar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte e distribuição das refeições para o 4º Batalhão de Polícia Militar, sediado em Balsas/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de preparo, transporte e fornecimento de refeições prontas e acondicionadas para o 4º Batalhão de Polícia Militar deve obedecer às especificações, condições e quantitativos, constante nos anexos I, I – A, I – B e I - C e demais condições do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada fornecerá a alimentação sem quaisquer danos e dentro das especificações, ficando a contratante desobrigada de qualquer responsabilidade, até a sua entrega nos locais determinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O 4º Batalhão de Polícia Militar só fará o recebimento das alimentações após análise efetuada pelo Fiscal do Contrato, caso algum item seja rejeitado, a contratada fará a substituição imediata do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO FORNECIMENTO

A Contratada garantirá que o objeto contratado, esteja, exatamente, de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste termo, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento do 4º BPM;
- c) Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação. No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam. Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

A alimentação deve ser entregue no local determinado pelo 4º BPM, nas quantidades solicitadas diariamente pela contratante, obedecendo as condições dos anexos I, I – A, I – B e I - C do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor designado para esse fim, bem como atestar, na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, a efetiva prestação do serviço, por meio por meio do Chefe da Seção de Aprovisionamento do 4º BPM;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Organizar, manter e administrar os recursos materiais e humanos na quantidade necessária para melhor prestação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores de matéria prima necessária à prestação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tomar providências imediatas para sanar problemas que comprometam a prestação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecer e/ou repor, sem ônus para a Contratante, os materiais constantes do anexo I – A do Edital, necessários à prestação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO QUARTO - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação.

PARÁGRAFO QUINTO - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

PARÁGRAFO SEXTO - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, quanto aos serviços contratados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Emitir planilha de consumo mensal que permita ao Fiscal do Contrato a conferência comparativa das quantidades solicitadas e fornecidas do objeto do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Apresentar Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, discriminando em separado os serviços utilizados no período.

PARÁGRAFO NONO - A Contratada deverá iniciar o atendimento a partir da data de assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Adotar junto a rede de fornecimento programas de conscientização ambiental, e certificar-se de que tais estabelecimentos cumprem a legislação vigente em relação aos serviços por eles prestados, tais como: descartar o material utilizado ou substituído (óleos, recipientes de plástico vazios, etc.), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos e poluentes, de modo a evitar a contaminação de alimentos e a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente, e o acúmulo de água parada que possibilite a proliferação de insetos transmissores de doenças (dengue, malária, dentre outras).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor unitário de **R\$** (....) pelo almoço/jantar, equivalente o valor total do Contrato em **R\$.....** (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, através de crédito na **Conta Corrente** nº, **Agência** nº , do **Banco** do....., no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação pela Contratada da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Nota de Empenho, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA (4º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão- 4ºBPM), para ateste do Fiscal do Contrato, o qual verificará o regular cumprimento das obrigações pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, uma planilha com quantitativo de alimentação fornecida no mês, para análise e aprovação do Fiscal de Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome do 4º Batalhão de Polícia Militar com o endereço do local de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, a mesma se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá ao Aproveitador do 4º BPM, na pessoa do Major QOPM Jean Levi Mota Cavalcante, matrícula, controlar e acompanhar a Unidade Gestora beneficiada, bem como proceder o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra "b", da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para execução do fornecimento, a adjudicatária prestará **Garantia**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Carta de Fiança Bancária.

No caso de opção pelo **Título da Dívida Pública**, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo **Banco Central do Brasil**, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo **Ministério da Fazenda**. No caso de opção por **Caução em dinheiro**, o interessado deverá encaminhar-se ao **Setor Financeiro do órgão participante**, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome do órgão participante, em conta poupança a ser informada. Se a modalidade escolhida for **Seguro-Garantia**, a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome do **órgão participante**, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Termo de Referência. Se a escolha recair na modalidade **Fiança-bancária**, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução dos serviços estabelecido no Projeto Básico. O órgão participante poderá descontar do valor da **GARANTIA DE EXECUÇÃO** toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HABILITAÇÃO

A contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato **terá vigência até 31 de dezembro de 2020** a contar da assinatura do contrato, ressalvando os defeitos cobertos pela garantia que porventura ocorrerem no objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Se a **CONTRATADA**, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela **CONTRATANTE**;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO – Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas deste Contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO-2020

UNIDADE GESTORA – 190118- 4º BPM BALSAS

FUNÇÃO: 06- SEGURANÇA PÚBLICA

SUBFUNÇÃO: 181- POLÍCIAMENTO OSTENSIVO

PROGRAMA: 0577- MAIS SEGURANÇA

AÇÃO: 4700- PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

SUBAÇÃO: 011886- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

REGIÃO: 0028- NA REGIÃO DOS GERAIS DE BALSAS

PLANO INTERNO – PRVCPMMA001

FONTE- 101- TESOURO ESTADUAL

NATUREZA DA DESPESA- 3390-30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas no Art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de Balsas/MA, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento.

E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Balsas/MA, de de 2020.

CONTRATANTE _____

CONTRATADA _____

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____

